Processo nº | Fls.
PP018/13 | 202

CONTRATO Nº 252/2013-APJ
TERMO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA OLIVEIRA & SANTANA TRANSPORTES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento de contrato, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa **OLIVEIRA & SANTANA TRANSPORTES LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.708.295/0001-58, Inscrição Estadual nº 767.012.248.117, sediada na Rua Tampico, nº 415 – Casa 1, no balneário Monte Carlo, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, sócio, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.972.028-9/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 380.528.838-73, residente e domiciliado na Rua Tampico, nº 415 – Casa 2, no balneário Monte Carlo, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para locação de veículos utilitários, com as características abaixo apresentadas, para execução dos serviços de transporte de pacientes, residentes neste Município, em locais definidos diariamente, através de planilha específica, às cidades de Pariquera-Açú e Registro, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pneus, encargos sociais e outras necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da LOCADORA, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2013, sendo:

I - 01 (HUM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS + MOTORISTA PARA REALIZAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) VIAGENS MENSAIS À CIDADE DE PARIQUERA-AÇÚ;

II - 01 (HUM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS + MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) VIAGENS MENSAIS À CIDADE DE REGISTRO;

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

O veículo a ser apresentado, para cada itinerário, deverá atender às especificações exigidas para realização dos serviços, constantes deste instrumento, parte do Edital de Licitação – Pregão

Presencial n° 018/2013, devendo atender às datas, horários e itinerários apresentados pela LOCATÁRIA, para execução, diária, dos serviços, nos respectivos itinerários.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, devendo a LOCADORA, durante este período, obedecer as datas, horários e itinerários a serem determinados pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

A LOCATÁRIA, pela presente locação do veículo e pelos serviços a serem prestados, se obriga a pagar a LOCADORA, os seguintes valores:

I - R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), PARA REALIZAÇÃO DE CADA VIAGEM À CIDADE DE PARIQUERA-AÇÚ, PERFAZENDO O VALOR MENSAL DE R$ 7.540,00 (Sete mil quinhentos e quarenta reais), PARA REALIZAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) VIAGENS;

II - R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais), PARA REALIZAÇÃO DE CADA VIAGEM À CIDADE DE REGISTRO, PERFAZENDO O VALOR MENSAL DE R$ 12.220,00 (Doze mil, duzentos e vinte reais), PARA REALIZAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) VIAGENS;

Os valores deverão ser liberados até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, no caixa da LOCATÁRIA.

Os pagamentos a serem realizados, serão proporcionais ao número de viagens realizadas mensalmente.

CLÁUSULA V – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é estimado em **R$ 237.120,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS),** considerando as quantidades de viagens à serem realizadas, mensalmente, às cidades de Pariquera-Açú e Registro, para execução dos serviços no período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Terceira, deste contrato.

CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou atualização, até o seu término.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no setor competente, dentro da Dotação Orçamentária Ficha nº. _____ – Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado mensalmente, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, mediante solicitação do Departamento de Saúde da Municipalidade e contra apresentação do competente documento.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

É de responsabilidade da LOCATÁRIA o fornecimento do itinerário e horário, para a realização dos serviços.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADORA

É de responsabilidade da LOCADORA, todas as despesas de combustíveis, motorista, manutenção e de demais despesas necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no Artigo 78 - Incisos I a XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a LOCATÁRIA aplicar a LOCADORA as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IPC - FIPE, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XIII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado nos termos do edital de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2013, observando-se os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

CLÁUSULA XV - SUPORTE LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Ilha Comprida, 20 de ~~Junho de~~ 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

OLIVEIRA & SANTANA TRANSPORTES LTDA - ME.
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª.-________________________ Juliana Rocha Tonon
RG 32.348.282-X SSP/SP
Depto. Jurídico

2ª.-________________________ Chiadre A. Argijn

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br